



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 26/05/1998.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam majorados, em 8.33% (oito ponto trinta e três por cento) os salários dos Servidores Municipais, dos cargos de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão, dos Aposentados e Pensionistas, dos Professores da Rede Pública Municipal, a partir de 1º de maio de 1998.

Art. 2º Os recursos para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei estão consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 26 de maio de 1998.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO